



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 14.429 , DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a suspensão do Programa Social Universidade para Todos – Faculdade da Prefeitura – e das outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.887, de 8 de agosto de 2010, alterada pela Lei nº 2.284, de 4 de abril de 2016, e no Decreto nº 11.736, de 4 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática DM-GCFCS – TC00037/17, do Tribunal de Contas de Rondônia, nos autos do processo nº 4727/16;

CONSIDERANDO que o custeio do Programa Social Universidade para Todos – Faculdade da Prefeitura – tem como fonte a renúncia de receita, nos termos do art. 10, § 3º, da lei n. 1.887, de 8 de agosto de 2010, e havendo necessidade de ponderação dos princípios de eficiência e supremacia do interesse público sobre o privado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a execução do Programa Social Universidade para Todos – Faculdade da Prefeitura – para o fim de concessão de bolsas de estudos, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensas as Sessões de Plenárias do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para todos – Faculdade da Prefeitura – CGFP.

Art. 3º. Os valores acumulados em razão da isenção do ISSQN, das Instituições de Ensino Superior que aderiram ao Programa, serão lançados como crédito tributário municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. Nos casos omissos, caberá a autoridade fazendária municipal adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito